



APROVADO
EM 16/05/25
C. M VITÓRIA DO MEARIM
CNPJ: 06.659.528/0001-53

Câmara Municipal de Vitória do Mearim Estado do Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 20/2025

“Institui, no âmbito do Município de Vitória do Mearim – MA, a Política Municipal de Conscientização, Apoio e Tratamento da Fibromialgia com o uso de Terapias Integrativas e Complementares (TICs), e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º

Fica instituída, no âmbito do Município de Vitória do Mearim – MA, a Política Municipal de Conscientização, Apoio e Tratamento da Fibromialgia, com incentivo à utilização de Terapias Integrativas e Complementares (TICs) no acompanhamento e cuidado das pessoas diagnosticadas com a síndrome.

Art. 2º

A Política Municipal terá os seguintes objetivos:

I – Promover a conscientização da população sobre a fibromialgia, seus sintomas, diagnóstico e formas de tratamento;



Câmara Municipal de Vitória do Mearim Estado do Maranhão

- II – Estimular o diagnóstico precoce e a promoção de um tratamento humanizado e multidisciplinar;
- III – Oferecer apoio físico, psicológico e social às pessoas com fibromialgia e seus familiares;
- IV – Incentivar e proporcionar o acesso a Terapias Integrativas e Complementares reconhecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), como práticas coadjuvantes no tratamento da fibromialgia.

Art. 3º

A execução da Política Municipal se dará por meio de ações articuladas entre a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos e entidades parceiras, podendo incluir:

- I – Realização de campanhas educativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;
- II – Capacitação de profissionais da atenção básica de saúde quanto à identificação e manejo da fibromialgia;
- III – Criação de grupos de apoio e acolhimento para pessoas com fibromialgia e seus familiares;
- IV – Disponibilização, gradativa e conforme a capacidade orçamentária, de terapias como acupuntura, reiki, fitoterapia, auriculoterapia, meditação, yoga, musicoterapia, dentre outras reconhecidas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC).

Art. 4º

O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas, filantrópicas e do terceiro setor para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º



Câmara Municipal de Vitória do Mearim Estado do Maranhão

JUSTIFICATIVA

A fibromialgia é uma condição crônica e debilitante, marcada por dores generalizadas, distúrbios do sono, fadiga intensa, alterações cognitivas e emocionais. Apesar de ser reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) desde 1992, ainda é uma enfermidade cercada de desinformação e preconceito.

Esta proposta busca garantir maior visibilidade à fibromialgia no município de Vitória do Mearim, oferecendo acolhimento e alternativas terapêuticas que respeitem a integralidade do paciente, com atenção especial às Práticas Integrativas e Complementares já reconhecidas e regulamentadas pelo SUS.

Com essa iniciativa, buscamos promover saúde com humanidade, acolhimento e respeito, contribuindo para a melhora da qualidade de vida dos nossos cidadãos afetados por essa condição.



Câmara Municipal de Vitória do Mearim Estado do Maranhão

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aleilson Santos

Presidente

Maria da Conceição Mota e Mota

Vereadora